



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.742, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe Sobre o Aumento dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 06% (seis por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliódora.

Parágrafo Único: Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

I - Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1º.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 04 de maio de 2015.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 04/05/2015

ASSINATURA